

## Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro Escola Nacional de Botânica Tropical Programa de Pós-Graduação Profissional Biodiversidade em Unidades de Conservação



## Resolução Interna Nº 03

Câmara de Pós-Graduação Profissional Programa de Pós-Graduação Profissional Biodiversidade em Unidades de Conservação Escola Nacional de Botânica Tropical Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro

Dispõe sobre a formatação e demais procedimentos para preparação e aprovação do projeto do trabalho de conclusão da Pós-Graduação Profissional

- Art. 1°. O aluno da Pós-Graduação Profissional deverá enviar à secretaria o projeto do seu trabalho de conclusão de curso, no prazo de 60 (sessenta) dias após o início de suas atividades no curso, ou seja, 1° de março de qualquer ano. Este deverá ser em formato PDF, via e-mail.
- § 1º. Atendendo a portaria no. 389/2017 do MEC, os projetos devem ser pautados nos princípios de "relevância social, científica e tecnológica dos processos de formação profissional". Adicionalmente, em respeito à Portaria 60/2019 da CAPES, "os trabalhos deverão atender às demandas da sociedade, alinhadas com o objetivo do programa, utilizando-se o método científico e o estado da arte do conhecimento, seguindo-se os princípios da ética".
- Art. 2°. O projeto do trabalho de conclusão de curso, assinado pelo aluno e pelo orientador, deverá apresentar a seguinte formatação: ter, no máximo, 15 (quinze) páginas para o Mestrado e 25 (vinte e cinco) páginas para o Doutorado (fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento 1,5, margens com 2,5 cm e todas as páginas numeradas), e conter os seguintes itens: Folha de rosto contendo título, nome do aluno, nome do orientador, linha de pesquisa do curso na qual se insere; resumo com até 200 palavras (mestrado) ou até 300 palavras (doutorado); introdução; problema identificado; potencial de inovação; objetivos; metodologia; resultados esperados; cronograma; formato previsto para o trabalho de conclusão (para maiores informações ver Resolução Interna 04); e referências bibliográficas (de acordo com as normas da revista Rodriguésia; consultar www.jbrj.gov.br).
- § 1º. Os formatos aceitos para apresentação do trabalho de conclusão do curso estão especificados na Resolução Interna 4. Os formatos não previstos deverão ser encaminhados à Câmara da Pós-Graduação Profissional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir do ingresso do aluno no curso. A Câmara da Pós-Graduação Profissional deverá, no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da solicitação, comunicar sua decisão.
- Art. 3°. O projeto do Trabalho de Conclusão do Mestrado (TCM) e Trabalho de Conclusão de Doutorado (TCD) serão submetidos às disciplinas Avaliação de Projetos (Mestrado e Doutorado).



## Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro Escola Nacional de Botânica Tropical Programa de Pós-Graduação Profissional Biodiversidade em Unidades de Conservação



- § 1º. Os projetos (Mestrado e Doutorado) serão enviados aos professores da disciplina, até 30 (trinta) dias antes da apresentação, com a indicação de um professor que será convidado para revisá-lo e este emitirá um parecer e/ ou enviará uma versão comentada do projeto. O avaliador doutor será indicado em comum acordo com o orientador. A apresentação será presencial ou através de videoconferência. Os projetos serão avaliados quanto à sua adequação às linhas de pesquisa do curso; relevância científica ou técnico-científica; problema abordado; potencial de inovação; conteúdo; clareza; originalidade; exeqüibilidade e viabilidade de cumprimento do cronograma.
- § 2º. O aluno terá até 15 (quinze) dias para fazer os ajustes necessários e encaminhar o projeto final para os docentes das disciplinas (Mestrado e Doutorado), que deverá enviar para a secretaria do PPGP para arquivamento da versão final. No caso do avaliador solicitar o retorno do projeto após realização das correções sugeridas, este tem até 15 dias para dar novo parecer.
- Art. 4°. Alterações ou mudança do projeto do trabalho de conclusão de curso deverão ser encaminhadas à secretaria, para nova análise e parecer da Câmara da Pós-Graduação Profissional ou, quando esta julgar necessário, para o docente responsável pela avaliação naquele ano, valendo os mesmos prazos definidos no § 1° e no § 2° do Art. 3°.
- Art. 5°. Cabe à Câmara da Pós-Graduação Profissional referendar os pareceres e recomendações do(s) docente(s) responsável(veis) pelo recebimento dos projetos.